



ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia n.º 001/ASI/2021 - Aquisição de serviços de outsourcing de apoio à Administração de Segurança da Informação (ASI).

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da área de Administração de Segurança da Informação, sita na Av. D. Carlos I, 128-132, 1200-650 em Lisboa, com endereço de correio eletrónico asi.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia n.º 001/ASI/2021, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 3 março de 2021 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e na sua redação atual.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração conforme modelo presente no anexo II, deste Ofício Convite;
- b) Descrição detalhada dos serviços a prestar, de acordo com o Caderno de Encargos e que permita a avaliação da proposta.
- c) Documento comprovativo de que o fornecedor está certificado na norma ISO/IEC 27001 por entidade acreditada, no que respeita à consultoria em cibersegurança ou em sistemas de segurança de informação
- d) Preço total do serviço a prestar;
- e) A equipa de projetos deverá apresentar CVs e os seguintes certificados comprovativos:
 - Pelo menos 1 consultor certificado com ISO/IEC 27001 *Lead Auditor*;
 - Pelo menos 2 consultores certificados com ISO/IEC 27001 *Lead Implementer*;
 - Pelo menos 1 consultor certificado com ISO/IEC 27005 *Risk Lead Manager*
 - Pelo menos 1 consultor certificado com CISM – *Certified Information Security Manager*.

Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.

Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.

A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

No caso de agrupamento de concorrentes, a assinatura da proposta deve ser efetuada por todos os membros que o integram, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, a existir,

devendo neste caso ser apresentados com a proposta instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até às 23:59 do dia 18 de março de 2021.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de adjudicação

- 1) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do nº1, do artigo 74º do CCP, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) **Preço, com peso de 50%**

- b) **Equipa de projeto constituída por consultores certificados, com peso de 50%**

Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Seja pontuado em primeiro lugar no fator preço;



ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- b) Seja pontuado em primeiro lugar no fator experiência;
- c) Realização de sorteio.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no prazo previsto no artigo 116.º do CCP, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

- 1) Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
 - c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
 - d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais

ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;

e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line (certidão do registo comercial).

2) Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador de Segurança da Informação

Anexos:

a) Anexo I – Caderno de encargos;



ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

b) Anexo II – Modelo de declaração;

c) Anexo III – Modelo de Avaliação.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de avaliação das propostas

1. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do nº1, do artigo 74º do CCP, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) Preço, com peso de 50%
- b) Equipa de projeto constituída por consultores certificados, com peso de 50%

2. Avaliação das propostas

O resultado final da pontuação de cada proposta será apurado mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = (F1*0,5) + (F2*0,5)$$

FATOR PREÇO (F1)

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 50%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte expressão matemática:

$$PR = - 100,00 * \text{Atributo}^6 / 60.000,00^6 + 100,00$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global do procedimento apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

Fator (F1) – Preço em euros	
≤ 40.000	100 pontos
> 40.000 ≤ 45.000	80 pontos
> 45.000 ≤ 50.000	60 pontos
> 50.000 ≤ 55.000	40 pontos
> 55.000 ≤ 60.000	20 pontos
Superior a 60.000	0 pontos

EQUIPA DE PROJETO CONSTITUÍDA POR CONSULTORES CERTIFICADOS (F2)

A equipa de projeto constituída por consultores certificados com os seguintes perfis de competências:

- Pelo menos 1 consultor certificado com ISO/IEC 27001 *Lead Auditor*;
- Pelo menos 2 consultores certificados com ISO/IEC 27001 *Lead Implementer*;
- Pelo menos 1 consultor certificado com ISO/IEC 27005 *Risk Lead Manager*;
- Pelo menos 1 consultor certificado com *CISM – Certified Information Security Manager*.



ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 50%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte tabela:

Fator (F2) – Nº de consultores qualificados nas competências exigidas	
5 ou mais consultores	100 pontos
Pelo menos 4 consultores	80 pontos
Pelo menos 3 consultores	60 pontos
Pelo menos 2 consultores	40 pontos
Pelo menos 1 consultor	20 pontos
Sem qualquer consultor	Excluído